



PROJETO DE LEI Nº

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ARTESANATO.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a **ABRIR CRÉDITO ESPECIAL** na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato, a seguir:

013002.1339200072.095 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS À CULTURA, 33904100000 – CONTRIBUIÇÕES, Fonte de Recurso 170100000001 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS, no valor de R\$ 105.038,63 (cento e cinco mil e trinta e oito reais e sessenta e três centavos).

Art. 2º Os recursos para suplementação do artigo anterior, serão provenientes de Repasse do Fundo Estadual de Cultura do Estado do Espírito Santo, e está baseado no Parecer Consulta do Tribunal de contas nº 28/2004.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 01 de julho de 2025.

DALTON PERIM
Prefeito Municipal





**DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO
IMIGRANTE**

AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

J U S T I F I C A T I V A

PROJETO DE LEI Nº

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que tem por objetivo **autorizar a abertura de crédito especial no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato**, no valor de R\$ 105.038,63 (cento e cinco mil e trinta e oito reais e sessenta e três centavos).

Tal crédito visa viabilizar a **execução de ações de manutenção das atividades relacionadas à Cultura no município**, por meio da dotação orçamentária classificada sob o código 013002.1339200072.095 – Manutenção das Atividades Relacionadas à Cultura, na natureza de despesa 33904100000 – Contribuições, com recurso oriundo da fonte 170100000001 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Os recursos destinados a essa ação são provenientes de **repasso do Fundo Estadual de Cultura do Estado do Espírito Santo**, em conformidade com os objetivos de fomento e valorização das expressões culturais locais. A aplicação dos valores seguirá os parâmetros estabelecidos na legislação vigente e está respaldada no Parecer Consulta nº 28/2004, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, o qual orienta a correta contabilização e execução orçamentária de recursos transferidos por meio de convênios ou instrumentos congêneres.

Ressalta-se que a abertura do presente crédito especial é necessária tendo em vista a inexistência de dotação orçamentária específica no orçamento atual para esse tipo de despesa, sendo, portanto, imprescindível a autorização legislativa para sua adequada alocação.





Ademais, o presente Projeto de Lei é de suma importância para dar seguimento ao Edital de Seleção de Projetos Culturais “Viva Cultura”, uma vez que esse recurso veio destinado para esse fim.

Dessa forma, **solicitamos o apoio e aprovação dos nobres vereadores**, a fim de que o Município possa dar continuidade às políticas públicas de incentivo à cultura, promovendo o desenvolvimento cultural e social de nossa comunidade.

Venda Nova do Imigrante, 01 de julho de 2025.

DALTON PERIM
Prefeito Municipal

